



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELLO, 01 a 15 DE ABRIL DE 2015



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

cento) dos períodos anteriores, para os contribuintes que optarem pelo pagamento dividido em até 18 (dezoito) parcelas.

Lei nº 1.742

De 07 de Abril de 2015.

INSTITUI O PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO JURÍDICO-FISCAL DE CABEDELLO, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA AJUIZADOS E NÃO AJUIZADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei;

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conciliação Jurídico-Fiscal do Município de Cabedelo - CONCILIA-CABEDELLO, que disciplina a regularização de débitos fiscais junto a Fazenda Pública Municipal, de pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados e ainda não ajuizados pela Procuradoria Geral de Cabedelo, incluindo-se também aqueles que já sejam objeto de outros programas.

§ 1º O Programa será realizado através de mutirão jurídico-fiscal entre os dias 04 de maio à 30 de junho de 2015, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria da Receita Municipal - SEREC e do Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor e do Cidadão de Cabedelo - PROCON.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A Procuradoria Geral do Município de Cabedelo providenciará a notificação individual dos contribuintes incluídos no Programa CONCILIA-CABEDELLO.

Art 2º Estão incluídos no CONCILIA-CABEDELLO os débitos que se referem a:

- I - auto de Infração ou Notificação Fiscal;
- II - confissão espontânea do Imposto Sobre Serviços - ISS;
- III - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
- IV - multas aplicadas pelo Programa Municipal de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor e do Cidadão de Cabedelo - PROCON;
- V - multas por descumprimento de obrigação tributária acessória;
- VI - multas administrativas aplicadas pela Secretaria de Planejamento.

Art. 3º Os débitos fiscais poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

- I - para os débitos referidos no inciso I do art.2º desta Lei:
 - a) com redução de 90% (noventa por cento) das multas por infração, para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, permanecendo os juros de mora;
 - b) com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas por infração, para os contribuintes que optarem pelo pagamento dividido em até 18 (dezoito) parcelas, permanecendo os juros de mora.

Lei:

- II - para os débitos referidos nos incisos II, III, e IV do art. 2º desta
 - a) com redução de 90% (noventa por cento) da multa de mora, e dos juros na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros "selic" incidentes a partir de janeiro de 2005 e de 90% (noventa por cento) dos períodos anteriores, para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista;
 - b) com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora, e dos juros na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros "selic" incidentes a partir de janeiro de 2005 e de 90% (noventa por

- III - para os débitos referidos nos incisos V e VI do art.2º desta Lei:
 - a) com redução de 90% (noventa por cento) das multas, para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista;
 - b) com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, para os contribuintes que optarem pelo pagamento dividido em até 18 (dezoito) parcelas.

IV - para os débitos que já sejam objeto de outros programas ou parcelamentos, o saldo devedor será consolidado e poderá ser dividido em até 18 (dezoito) parcelas, não sendo permitidas deduções de juros e multas, exceto para parcelamentos ordinários de que trata o art. 167 da LC nº 02/97.

§ 1º O débito objeto do parcelamento será dividido pelo número de prestações indicadas pelo sujeito passivo, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) UFGM's - Unidade Fiscal do Município de Cabedelo.

§ 2º Os débitos serão individualizados por espécie tributária, natureza ou modalidade de lançamento, podendo ser consolidados na inscrição mercantil, CNPJ ou CPF do contribuinte, ou ainda, na hipótese do contribuinte do IPTU possuir mais de um imóvel em Cabedelo, ser individualizado pela respectiva inscrição imobiliária.

§ 3º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§ 4º Ao montante apurado na forma desta Lei serão aplicados juros simples de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor de cada cota do parcelamento, nos termos do art. 173 do Código Tributário Municipal.

§ 5º A pessoa física ou jurídica optante pelo parcelamento previsto neste artigo deverá indicar, pormenorizadamente no respectivo requerimento, quais débitos deverão ser nele incluídos.

§ 6º Em todos os casos em que for obtida a conciliação, será acrescido ao valor final apurado o percentual de 10% (dez por cento), incluídos no plano de pagamentos escolhido pelo Contribuinte, em favor da Procuradoria Geral do



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Município de Cabedelo, à título de honorários, a serem creditados na conta do Fundo de Gestão e Desenvolvimento da Procuradoria Geral de Cabedelo - FUNDERC.

Art. 4º A inclusão do débito no CONCILIA-CABEDELLO somente produzirá seus efeitos legais após o pagamento da primeira parcela, e se efetuada dentro do prazo para adesão ao Programa.

Art. 5º Caso o contribuinte compareça, mas recuse a proposta de conciliação ofertada, a Procuradoria Geral do Município de Cabedelo, imediatamente, realizará a interposição da competente Ação de Execução Fiscal e providenciará a citação do contribuinte, de modo a dar maior efetividade e celeridade ao processo de execução.

Art. 6º Os parcelamentos em atraso sujeitar-se-ão aos acréscimos legais previstos no Código Tributário de Cabedelo.

Art. 7º A adesão ao CONCILIA-CABEDELLO ocorrerá por Termo e implicará:

- I - em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II - em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 8º O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará na exclusão do CONCILIA-CABEDELLO e na perda de todos os benefícios de redução de multas por infração, multas de mora e juros de mora anteriormente concedidos.

§ 1º A exclusão do CONCILIA-CABEDELLO implicará na exigência imediata do total do saldo remanescente do débito tributário, implicando no seu lançamento em Certidão de Dívida Ativa, e imediato encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para cobrança executiva.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior:

- I - será efetuada a apuração do valor original do débito;
- II - serão deduzidos proporcionalmente do valor referido no inciso I, os valores a ele correspondentes contidos nas parcelas pagas;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO


III - à diferença obtida no inciso anterior serão somados os acréscimos legais incidentes até a data da execução, cujo montante corresponderá ao saldo remanescente do débito.

Art. 9º Por meio de Decreto, poderá o Chefe do Poder Executivo, após o término do período de adesão (mutirão), prorrogar, uma única vez, a concessão dos benefícios dispostos nesta Lei por até 60 (sessenta) dias.

Art. 10. O disposto nesta Lei não gera direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de Abril de 2015; 193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8219/15 DE 01 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe a Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD** - Pregoeiro Substituto, **DANIELLY CUNHA CAMPELO DA SILVA** - Membro e **AMANDA PAVLOVA FERNANDES CORDEIRO GUEDES** - Membro, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo, realizados por este município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2015


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8218/15 DE 01 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe a Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, **GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS** - Pregoeiro Substituto, **DANIELLY CUNHA CAMPELO DA SILVA** - Membro e **AMANDA PAVLOVA FERNANDES CORDEIRO GUEDES** - Membro, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**, da Prefeitura Municipal de Cabedelo, realizados por este município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2015


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito


PORTARIA Nº 001/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora **BERLANGE MINERVINO**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 05.091-1, ora lotada na USF Ponta de Mato, para prestar serviços junto a USF Jardins.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 002/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 01.795-1, ora lotada na USF.Renascença III-II, para prestar serviços junto a USF Ponta de Mato.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 003/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora EDILEUZA RIBEIRO CARNEIRO, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 03.395-2, ora lotada na USF jardins, para prestar serviços junto a USF Jardim Manguinhos.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 004/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora ERLANDA BRÍGIDA JÁCOME LEITE, Odontóloga, Matrícula nº 05.120-9, ora lotada na USF Ponta de Mato, para prestar serviços junto a USF Siqueira Campos.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 005/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora MARIA ELISABETH PAIVA, Odontóloga, Matrícula nº 05.113-6, ora lotada na USF. Centro, para prestar serviços junto a USF Ponta de Mato.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 006/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora TELMA SOLANO DE FREITAS, Odontóloga, Matrícula nº 02.826-6, ora lotada na USF Camalaú, para prestar serviços junto a USF Centro.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 007/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora SIMONE DE ESPÍNDOLA V. WIENDI, Odontóloga, Matrícula nº 05.650-2, ora lotada na USF. Siqueira Campos, para prestar serviços junto a USF Camalaú.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 008/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora RILÁVIA NAYARA IVA LINS, Enfermeira, Matrícula nº 04.550-1, ora lotada na USF Renascer III-II, para prestar serviços junto a USF Camalaú.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 009/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS M DE FARIAS, Enfermeira, Matrícula nº 03.165-8, ora lotada na USF Centro, para prestar serviços junto a USF Renascer III-III.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 010/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora SÂMIA LARISSA DE LIMA VALE, Enfermeira, Matrícula nº 05.415-1, ora lotada na USF Siqueira Campos, para prestar serviços junto a USF Jardim Manguinhos.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 011/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora JULIANA BARROS DE FARIAS VILAR, Enfermeira, Matrícula nº 04.548-9, ora lotada na USF Jardim Manguinhos, para prestar serviços junto a USF Siqueira Campos.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 012/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora VERÔNICA MARTINS TOMAZ, Enfermeira, Matrícula nº 03.144-5, ora lotada na USF. Intermares, para prestar serviços junto a USF Recanto do Poço.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 013/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora CLÁUDIA MARCELE VIEIRA TRINDADE, Enfermeira, Matrícula nº 05.416-0, ora lotada na USF. Poço, para prestar serviços junto a USF Centro.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 014/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora GENEIDE BRASIL VALENTE SILVA, Enfermeira, Matrícula nº 02.731-6, ora lotada na USF. Oceania, para prestar serviços junto a USF Poço

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 015/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar o servidor ALISSON PASCHOAL CÂMERA TORQUATO, Enfermeiro, Matrícula nº 02.743-0, ora lotada na USF. Poço, para prestar serviços junto a USF Oceania.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 016/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora SHEILLA DO SOCORRO AZEVEDO, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 12.478-8, ora lotada na USF. Jardim Manguinhos, para prestar serviços junto a USF Poço.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 017/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora FABRÍCIA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 03.080-5, ora lotada na USF Poço, para prestar serviços junto a USF Camalaú.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 018/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar o servidor PAULO RICARTE DANTAS FILHO, Nutricionista, Matrícula nº 03.034-1, ora lotada na USF.Jardins, para prestar serviços junto a USF Renascer II.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 019/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora ELÂNIA DE ARAÚJO QUEIROZ, Nutricionista, Matrícula nº 02.842-8, ora lotada na USF. Poço, para prestar serviços junto a USF Jardins.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 020/GS/SESAU,

Em, 16 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 52 da Lei 523/89, Estatuto dos Servidores do Município de Cabedelo e art. 12 e 13 da Lei 1194 de 14 de Junho de 2004,

RESOLVE, visando o interesse público com a otimização de recursos e na implantação de pessoal nas unidades de saúde da Atenção Básica, designar a servidora KATHARINE L. DE MEDEIROS, Enfermeira, Matrícula nº 04.549-7, ora lotada na USF. Renascer II, para prestar serviços junto a USF Intermares.

Publique-se
Cumpra-se


Jairo George Gama
Secretário de Saúde

NOTIFICAÇÃO

O Procon Municipal de Cabedelo notifica as partes e interessados do arquivamento definitivo dos processos abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 090/2014

RECLAMANTE: ANDERSON CAVALCANTE RIBEIRO

RECLAMADO (A): ELECTROLUX DO BRASIL S.A / PROCLIMAX

PROCESSO Nº: 175/2014

RECLAMANTE: VALDELICE FELIX DA SILVA

RECLAMADO (A): CAGEPA

PROCESSO Nº: 102/2014

RECLAMANTE: MARIA DO CARMO FARIAS DOS SANTOS

RECLAMADO (A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº: 109/2014

RECLAMANTE: GLAUBER GOMES DA SILVA

RECLAMADO (A): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO Nº: 081/2015

RECLAMANTE: GILBRAN GAUDENCIO ASFORA

RECLAMADO (A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA
LTDA / FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A

PROCESSO Nº: 102/2015

RECLAMANTE: FERNANDO BATISTA DE SOUSA

RECLAMADO (A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº: 146/2015

RECLAMANTE: ALFREDO ROGERIO BATISTA MACENA DE
LIMARECLAMADO (A): SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

PROCESSO Nº: 076/2015

RECLAMANTE: MARIA NAZARETH DA SILVA

RECLAMADO (A): TIM CELULAR S.A

PROCESSO Nº: 086/2015

RECLAMANTE: TAIS OLIVEIRA CABRAL

RECLAMADO (A): BANCO CREDICARD S.A

PROCESSO Nº: 071/2015

RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE ANDRADE

RECLAMADO (A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -AG
CABEDELLO / PAGSEGURO INTERNET LTDA

PROCESSO Nº: 077/2015

RECLAMANTE: JERFFERSON AMORIM DE MELO

RECLAMADO (A): VIRGINIA SURETY - CIA DE SEGUROS
DO BRASIL / ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS /
DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL

PROCESSO Nº: 089/2015

RECLAMANTE: VANIO SEVERINO DA SILVA

RECLAMADO (A): CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTO DA PARAÍBA

PROCESSO Nº: 054/2015

RECLAMANTE: REMBRANDT DE CARVALHO ALMEIDA

RECLAMADO (A): FARMACIA PAGUE MENOS / TIM CELULAR
S.A

PROCESSO Nº: 037/2015

RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS CABRAL NOGUEIRA

RECLAMADO (A): EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A (EMBRATEL)

PROCESSO Nº: 068/2015

RECLAMANTE: EDSON PESSOA DOS SANTOS

RECLAMADO (A): DECOLAR.COM LTDA

PROCESSO Nº: 045/2015

RECLAMANTE: ELENILDE AMANCIO DA SILVA

RECLAMADO (A): CLARO S.A

PROCESSO Nº: 910/2014

RECLAMANTE: PRISCILA COELI COLASSO OLIVEIRA

RECLAMADO (A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº: 172/2014

RECLAMANTE: IRISDIANA DA SILVA SANTOS

RECLAMADO (A): LOJAS INSINUANTES LTDA

PROCESSO Nº: 126/2015

RECLAMANTE: JOÃO PEDRO DA SILVA

RECLAMADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S.A

PROCESSO Nº: 033/2015

RECLAMANTE: MICHELLE FELIX DA SILVA

RECLAMADO (A): TELEMAR NORTE E LESTE S.A

PROCESSO Nº: 106/2015

RECLAMANTE: MARIA IZABEL DE LIMA ARAÚJO
ALBUQUERQUE

RECLAMADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S.A

PROCESSO Nº: 104/2015

RECLAMANTE: JANAY CLAUDIA ANTONELLI

RECLAMADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S.A

PROCESSO Nº: 031/2015

RECLAMANTE: OZIEL SILVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO (A): FALTEC SERVICE AUTORIZADO
BRASTEMP E CONSUL / CONSUL - WHIRPOOL

PROCESSO Nº: 146/2014

RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CELUSSO

RECLAMADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S.A

PROCESSO Nº: 103/2015

RECLAMANTE: MARIA DO CARMO DE SOUZA

RECLAMADO (A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

S F E
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 01/04/2015



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Sus Emias

PROCESSO Nº: 088/2015

RECLAMANTE: REGINALDO MAIA LEITE FILHO

RECLAMADO (A): PEIXE URBANO - WEB SERVIÇOS DIGITAIS

PROCESSO Nº: 103/2015

RECLAMANTE: TICIANA ARAÚJO RAMOS

RECLAMADO (A): RÁDIO E TELEVISÃO MODELO PAULISTA LTDA

PROCESSO Nº: 088/2015

RECLAMANTE: REGINALDO MAIA LEITE FILHO

RECLAMADO (A): PEIXE URBANO - WEB SERVIÇOS DIGITAIS

PROCESSO Nº: 075/2015

RECLAMANTE: GERALDO SAMPAIO LEITE

RECLAMADO (A): COLÔNIA Z-2 "EPITÁCIO PESSOA "

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

S F E
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 01/04/2015



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Sus Emias
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 568, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Sr. Arthur Tibério de Lacerda Vieira (Major Vieira), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2015, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Sr. Arthur Tibério de Lacerda Vieira (Major Vieira).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 1º de abril de 2015.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 569, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Aprova o pedido do Processo PL nº 007/2014 - PMC/SEPLAN nº 2014/002623-6, de interesse do Sr. Petrônio Rômulo Cabral da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, apreciou o processo epigrafado, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo construção", solicitado pelo Sr. Petrônio Rômulo Cabral da Silva, objeto do **Processo PL nº 007/2014 - PMC/SEPLAN nº 2014/002623-6**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em **convergência** com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 1º de abril de 2015.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA RESOLUÇÃO 001/2015 – EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA junto a RESOLUÇÃO 001/2015 – EDITAL, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Art. 15. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

§ 2º tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

LEIA-SE:

Art. 15. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

§ 2º tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 01(um) mandato e meio, conforme, o art.6º § 2º da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Francisco de Assis Barbosa dos Santos
Presidente do CMDCA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2015, que objetiva: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DENISE MOURA DO NASCIMENTO -ME - R\$ 123.000,00.
Cabedelo - PB, 01 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2015.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA DE TURISMO PROJETO ATIVIDADE: 23.122.2001.2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00151/2015 - 06.04.15 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO -ME - R\$ 123.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2015, que objetiva: Aquisição de Equipamento de pintura para sinalização viária.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Global Comercial Eireli - ME - R\$ 61.000,00.
Cabedelo - PB, 06 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Equipamento de pintura para sinalização viária..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2015.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA PROJETO ATIVIDADE: 15.451.1031.2160 - IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO OU SSM DTTR
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00152/2015 - 08.04.15 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 61.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2015, que objetiva: LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Adna Mercia Medeiros Costa - ME - R\$ 44.500,00.
Cabedelo - PB, 13 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2015.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE TURISMO PROJETO ATIVIDADE: 23.695.1040.2048 PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Próprios do Município de Cabedelo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00160/2015 - 15.04.15 - Adna Mercia Medeiros Costa - ME - R\$ 44.500,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) CONES DE SINALIZAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Global Comercial Eireli - ME - R\$ 14.850,00.
Cabedelo - PB, 01 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) CONES DE SINALIZAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2015.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA PROJETO ATIVIDADE: 15.451.1031.2160 - IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURS: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00150/2015 - 06.04.15 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 14.850,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2015, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios(Bolos,Salgados e Pães),destinados a atender a Secretaria de Ação Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PANDINE ALIMENTOS LTDA - R\$ 87.215,00.
Cabedelo - PB, 14 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Bolos,Salgados e Pães),destinados a atender a Secretaria de Ação Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2015.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.244.1022.2081 - MANTER PROGR. DE ASSIS. FAMILIAR/PAIF 08.243.1024.2082 - MANTER PROG. DE ERRADIC. DO TRABALHO INFANTIL/PETI 08.243.1022.2084 - MANTER PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.1021.2085 - MANTER O CREAMS 08.243.1019.2087 - MANTER O PROJÓVEM ADOLESCENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00158/2015 - 16.04.15 - PANDINE ALIMENTOS LTDA - R\$ 87.215,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RECORTADORA DE ADESIVO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HB SERIGRAFIA IND. E COM. LTDA - FILIAL - R\$ 8.000,00.
Cabedelo - PB, 01 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RECORTADORA DE ADESIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2015.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA PROJETO ATIVIDADE: 15.451.1031.2160 - IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00153/2015 - 01.04.15 - HB SERIGRAFIA IND. E COM. LTDA - FILIAL - R\$ 8.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RECORTADORA DE ADESIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Mobilidade Urbana.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/04/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00056/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2015, que objetiva: Contratação de Serviço para retirada,manutenções e instalações de 15(quinze) condicionadores de ar tipc split.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO SIMÕES DO CARMO -ME - R\$ 7.200,00.
Cabedelo - PB, 14 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Serviço para retirada,manutenções e instalações de 15(quinze) condicionadores de ar tipo split.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária : 02.010 - GABINETE DO PREFEITO 02.010 - CHEFIA DE GABINETE 02.150 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Projeto/Atividade: 04.122.2001.2004 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.2001.2005 - Manter as Atividades da Chefia de Gabinete 04.122.2001.2125 - Manter as Atividades da Secretaria de Transporte 15.122.2001.2144 - Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00164/2015 - 14.04.15 - JOÃO SIMÕES DO CARMO -ME - R\$ 7.200,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00056/2015.
OBJETO: Contratação de Serviço para retirada,manutenções e instalações de 15(quinze) condicionadores de ar tipo split.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/04/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00057/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2015, que objetiva: Aquisição de Cartuchos de tinta para Plotter; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC COMERCIO & SERVIÇO LTDA - R\$ 1.216,00.
Cabedelo - PB, 13 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tinta para Plotter.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: Unidade Orçamentária: 02.130 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Projeto Atividade: 23.122.2001.2113 - Manutenção das Atividades Administrativas de Habitação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: Próprio
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00161/2015 - 13.04.15 - HC COMERCIO & SERVIÇO LTDA - R\$ 1.216,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00057/2015.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos de tinta para Plotter.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Habitação.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/04/2015.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00034/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2015, que objetiva: Aquisição de Hortifrutigeráveis e outros Gêneros Perecíveis, de forma emergencial, para atender as necessidades das Es; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONTEMPORÂNEA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 53.296,40.
Cabedelo - PB, 06 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Hortifrutigeráveis e outros Gêneros Perecíveis, de forma emergencial, para atender as necessidades das Es
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00034/2015.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.351.1006.2041 - Manter Programa de Alimentação Escolar (Merenda/PNAE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: Próprio.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00159/2015 - 15.04.15 - CONTEMPORÂNEA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 53.296,40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00034/2015.
OBJETO: Aquisição de Hortifrutigeráveis e outros Gêneros Perecíveis, de forma emergencial, para atender as necessidades das Escolas e creches.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/04/2015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00009/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2015, que objetiva: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades de diversos Programas Sociais.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 151.053,30.

Cabelado - PB, 15 de Abril de 2015
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades de diversos Programas Sociais..

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2015 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0007/2015, realizado pelo Prefeitura Municipal de Queimadas.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.122.2001.2074 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1022.2081 - MANTER PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FAMILIAR - PAIF/CRAS 08.243.1024.2082 - MANTER PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI 08.243.1022.2084 - MANTER PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.1021.2085 - MANTER O CREAMS 08.243.1019.2087 - MANTER O PROJÓVEM ADOLESCENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO/ RECURSOS DO CONVÊNIO FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e:

CT Nº 00162/2015 - 15.04.15 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 151.053,30

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo Tomada de Preço 002/2014

Objeto do Certame: Execução dos serviços de construção de 02 (duas) Unidades de Saúde – Padrão 1 – na Área Verde 1 – Cambinho e Portal do Poço..

Partes: Fundo Municipal de Saúde CT Nº 0089/2014 - 15.12.14 – Painel Construções Comércio e Representações Ltda EPP.

Objetivo: inclusão de itens na planilha original do contrato, conforme cláusula Primeira do Aditivo.

Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 19 de março de 2015

Cabelado, 19 de março de 2015/VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO /Pregoeira